



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2013 (Do Sr. João Campos e outros)

Dá nova redação ao §1º, do artigo 14 da Constituição Federal para tornar facultativo o voto e o alistamento eleitoral.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O §1º, art. 14 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....

§1º O alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de 16 anos. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

04A7B4FD16
04A7B4FD16



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

A proposta de emenda à Constituição ora apresentada tem por objetivo tornar o alistamento eleitoral e o voto facultativo para os maiores de 16 anos.

O voto facultativo é adotado em 205 países e obrigatório em apenas 24, sendo 13 dos quais na América Latina. Nenhum deles obriga os cidadãos a ir às urnas contra sua vontade. São os regimes autoritários que têm preferência pelo voto obrigatório. Eis exemplos de países que adotaram o voto facultativo: Canadá, Estados Unidos da América, El Salvador, Honduras, Jamaica, Bahamas, Guiana, Paraguai, Japão, na Europa, apenas Grécia, Austrália e Bélgica, mantêm o voto obrigatório.

A discussão em torno da adoção do voto facultativo no Brasil ganhou espaço no debate diante da possibilidade da reforma política que veio à tona com as manifestações populares de junho último, que levaram milhões de insatisfeitos às ruas e deram visibilidade à crise de representação.

É oportuno lembrar que o nosso sistema já assegura o voto facultativo a parcela da sociedade, a saber: aos com idade entre 16 e 18 anos; aos maiores de 70 anos; e aos analfabetos. Entre aqueles a que se impôs a obrigatoriedade do voto, é bom destacar que essa obrigatoriedade não é rígida pois esse eleitor pode abster e a multa imposta é simbólica. A multa para quem não vota e não justifica é de R\$3,50 (treis e cinquenta). Que obrigatoriedade é essa? De outro lado, se a obrigatoriedade ao voto é para garantir maior legitimidade, o que dizer do voto nulo e do voto em branco. Esse tipo de voto não contribui para uma maior legitimação do processo. Nas últimas eleições, em 2012, de 138,5 milhões de eleitores aptos a votar no país, 16,4% não compareceram (abstenção), isso significa 22,7 milhões de pessoas abriram mão do seu direito de votar. Os votos “em branco” corresponderam à **3,2% e 8%** foram os que compareceram mas anularam o voto. Ora, estes são os que votaram só para votar mas

04A7B4FD16

04A7B4FD16



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

não qualificam o processo eleitoral e nem aprimoram a democracia.

A decisão de votar deve ser do eleitor.

Eis algumas razões para as adoções do voto facultativo:

- o voto deve ser direito, não um dever;
- qualifica o processo eleitoral. Só votará quem estiver consciente de sua escolha;
- estimula a classe política a ter um desempenho à altura para que o eleitor se sinta estimulado a votar;
- aprimora a democracia;
- a participação de todos é um mito. A abstenção é alta.

Pesquisas Serpes/O Popular, realizada nos dias 10 e 12 de julho de 2013, que ouviu 801 pessoas, com margem de erro de 3,46%, apontou que 47,9% das entrevistas defenderam o voto facultativo.

Este foi o tema considerado mais importante pelo eleitor em relação a reforma política. Financiamento de campanha (26,1%), reeleição (24,6%), candidaturas avulsas (22,0%), suplência de senador (15,4%), voto proporcional ou distrital (14,6%) foram considerados menos importantes. A pesquisa ainda indicou que as pessoas com nível médio são as que mais defendem o voto facultativo: 57,7%, enquanto as de curso superior representam 53,1% caindo para 38,8% entre os que leem e escrevem. No grupo de ensino fundamental, 42,1%. Quanto à faixa etária os índices são interessantes também: 16 a 24 anos, 51,9%; 35 a 49 anos, 51,3%; 25 a 34 anos, 46,5%; 50 anos ou mais, 41,3%.

A democracia brasileira alcançou um nível de maturidade que certamente nos assegura a tranquilidade de

04A7B4FD16

04A7B4FD16



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

adotarmos o voto facultativo geral sem o risco de deslegitimarmos as eleições ou de elitizar o processo.

Portanto, por todo o exposto conto com o apoio de nossos ilustres Pares à presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2013.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal

04A7B4FD16
04A7B4FD16